



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

15 de setembro de 2025.

OFÍCIO N° 064/AGM/2025.

Ao Exmo. Sr.

**NATÃ SOARES DA CRUZ**

**Presidente do Poder Legislativo**

N E S T A

**SENHOR PRESIDENTE,**

*Willyan Cavalcante  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal AFO - RO  
17/09/2025  
11h09*

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 064/2025 que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN  
DAMO:661452  
01215**

Assinado de forma  
digital por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2025.09.16  
09:47:01 -04'00'

**GIOVAN DAMO**

**Prefeito Municipal**

*Elton G. M. Ibarrola  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal AFO - RO*

*RECEBIDO EM 26/09/2025*



## ALTA FLORESTA D' OESTE

---

### MENSAGEM N° 064/2025.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de proceder a abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.390.196,75 (Quatro Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

2. Conforme exposto no memorando 341/2024 a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta d'Oeste/RO solicita a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 4.390.196,75, por anulação de dotação, para atender necessidades da rede municipal de ensino.

Os recursos destinam-se à:

- Playgrounds para escolas (R\$ 544.200,00);
- Aquisição de 3 pick-ups 4x4 para logística da SEMED (R\$ 564.200,00);
- Compra de 5 ônibus escolares ORE 3 (R\$ 2.485.762,45), visando resolver problemas de transporte escolar;
- Motor de barco para transporte escolar da escola Ana Nery (R\$ 50.000,00);
- 15 telas interativas 75" 4k (R\$ 277.554,30);
- 400 tablets para alunos de escolas específicas (R\$ 468.480,00).

3. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha o qual pleiteamos tramitação de URGÊNCIA nos termos regimentais desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**GIOVAN  
DAMO:661452  
01215**

Assinado de forma  
digital por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2025.09.16  
09:47:16 -04'00'

**GIOVAN DAMO**

**Prefeito do Município**



# ALTA FLORESTA D'OESTE

## PROJETO DE LEI N° 064/2025

### ***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.390.196,75 (Quatro Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

#### **SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 4.390.196,75
Órgão/ Unidade – 02.003. Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – <b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.</b>	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.390.196,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>
<b>Total Suplementação</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 4.390.196,75 (Quatro Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

#### **REDUÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 4.390.196,75
Órgão/ Unidade – 02.003. Secretaria Municipal de Educação - SEMED Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – <b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.</b>	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.390.196,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>
<b>Total Redução</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**GIOVAN**  
DAMO:66145201

215

Assinado de forma digital por  
GIOVAN DAMO:66145201215  
Dados: 2025.09.16 09:46:46 -04'00'

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**



## ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de Setembro de 2025.

Memorando nº 341 / 2025

DA: SEMED / GAB

PARA: Prefeitura Municipal / SEMAF

**Assunto: Suplementação de crédito sobre anulação de dotação.**

Prezado Secretário,

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup> encaminhamento e providências para a realização de abertura de crédito sobre excesso de arrecadação, no valor total de **R\$ 4.390.196,75** (Quatro milhões, trezentos e noventa mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo detalhado, com a finalidade de viabilizar/ complementar saldo para a:

Aquisição de 08 Playgrounds para escolas da rede municipal, conforme o processo administrativo interno nº 954/2025, via adesão à ARP, cujo valor total a ser pago é de R\$ 544.200,00;

Para a viabilizar a aquisição de três veículos modelo pick-up 4x4 - conforme processo administrativo interno nº 993/2025 - para atender à logística da SEMED, que atualmente conta com uma frota de 02 (dois) veículos em condições de extrema precariedade – em serviço, além do veículo 01 FIAT TORO, comprometendo a segurança, bem como, a eficiência da prestação dos serviços.

Esclarecemos, que solicitamos da SEDUC o comodato de 02 veículos modelo pick-up 4x4, mas em resposta, fomos informados da impossibilidade de atendimento do pedido. Assim, existe a possibilidade de aquisição de caminhonetes HILUX STD POWER/ AT, pelo valor de R\$ 282.100,00 cada, qual apurou-se vantajoso pelo valor e celeridade, tendo em vista que o processo se dará por meio de adesão à ARP, do município de Jaru/RO.

Para a compra dos referidos veículos, deverão ser empenhados R\$ 564.200,00;

Aquisição de mais 05 ônibus escolares ORE 3, no valor de R\$ 497.152,49 cada, a fim de solucionar problemas recorrentes no fornecimento do transporte escolar nas escolas José Basílio, Boa Esperança, Poty e que transporta os estudantes da linha P-42 para a zona urbana.

Os problemas enfrentados em 03 dos trechos, se trata da superlotação, além de viabilização por conta do relevo geográfico do trajeto, cujos veículos atuais, não possuem altura suficiente para trafegar em vários pontos dos trajetos a serem substituídos, que são enfrentados nos 05 (cinco) trajetos a serem atendidos.

Atualmente, nos 05 trajetos, o serviço é fornecido via contratação da empresa terceirizada, sendo que sua aquisição, possibilitaria a finalização de pelo menos um, dos quatro contratos atualmente existentes. Assim sendo, para tanto, solicita-se o saldo de R\$ 2.485.762,45.

Aquisição de um novo motor de barco, para o restabelecimento e manutenção do transporte escolar da escola Ana Nery, cujo motor recentemente adquirido apresentou problemas reiteradas vezes – situação que está sendo apurada no processo de compra daquele item (nº 188/2025). Para tanto se solicita o valor de R\$ 50.000,00, com base na média dos valores anteriormente cotados.

Aquisição de 15 (quinze) telas interativas 4k 75", para atender às necessidades da rede municipal de educação, sendo que para cada uma, apurou-se o valor médio de R\$18.503,62, totalizando R\$ 277.554,30.



## ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aquisição de Tablets para os estudantes das escolas Izidoro Stédile, Padre Feijó e Boa Esperança, onde se pretende implementar a pedagogia da alternância, fornecendo aos alunos ferramentas para estudo em casa, bem como, cumprindo também com as metas estabelecidas pelo MEC, relacionadas com a implantação da educação digital como componente curricular.

Para tanto, orçou-se o valor de R\$1.171,20 por unidade, sendo que a previsão é que sejam atendidos 400 estudantes, somando então R\$ 468.480,00.

Esclarecemos que o saldo a solicitar para equipamentos e material permanente é de R\$ 214.085,05 e lembramos que é preciso dar atenção aos índices de aplicação mínimo dos recursos na educação, para que possamos cumprir a meta estipulada.

SALDO ATUAL	R\$ 214.085,05
AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS	R\$ 544.200,00
AQUISIÇÃO PICK-UPS 4X4	R\$ 564.200,00
AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLARES	R\$ 2.485.762,45
AQUISIÇÃO MOTOR POPA	R\$ 50.000,00
AQUISIÇÃO LOUSAS DIGITAIS	R\$ 277.554,30
AQUISIÇÃO TABLETS	R\$ 468.480,00
VALOR TOTAL SUPLEMENTAR	R\$ 4.604.281,80

ANULAR	CRÉDITO
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.003.12.361.0023.2013.31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL <b>REDUZIDO:</b> 64 <b>SALDO:</b> R\$ 4.390.196,75	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05 E 25% <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE <b>REDUZIDO:</b> 74 <b>SALDO PÓS SUPLEMENTAÇÃO:</b> R\$ 4.604.281,80

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCACAO:06081369000152  
DN: cn=SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCACAO:06081369000152, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado.P1.A1  
email=INTELLECTUAL-2014@HOTMAIL.COM  
Data: 2025.09.15 10:06:00 -04'00'

*Glicério Bitencourt Queiroz*

Secretário Municipal de Educação

Alta Floresta D'Oeste – RO

Portaria nº 174/2025/GAB

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N. 064/2025

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal



*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para **abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente** no valor de **R\$ 4.390.196,75 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Os recursos a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação na fonte 15000000, no valor de R\$ 4.390.196,75 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

A proposição está instruída com Ofício N. 064/AGM/2025, Mensagem N. 064/2025 e Memorando N. 341/2025 da secretaria requisitante, a fim de justificar a necessidade do remanejamento.

É o breve relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

*Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO*  
*[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)*

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.



## 2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não sendo evidenciados vícios formais.

## 2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a **abertura de crédito adicional por anulação** para atividades da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de playground para escolas, aquisição de 3 veículos pick-ups 4x4, 5 ônibus escolares, motor de barco para transporte de alunos da escola Ana Nery, 15 telas interativas e 400 tablets para estudantes das escolas Izidoro Stédile, Padre Feijó e Boa Esperança.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

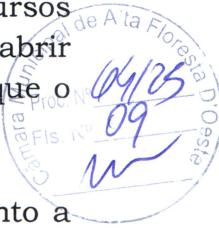
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam quais as dotações específicas do orçamento serão anuladas e o valor correspondente a ser transferido para a nova finalidade.



Contudo, verifica-se que a mensagem menciona duas fontes de recursos distintas, indicando no primeiro parágrafo que o projeto tem a finalidade de abrir crédito adicional por **excesso de arrecadação**, e, no segundo parágrafo, que o crédito será aberto por **anulação de dotação**.



Em que pese se tratar de aparente erro material de digitação quanto a indicação da abertura de crédito por excesso de arrecadação, os conceitos são diferentes e independentes, em que o excesso de arrecadação refere-se à receita orçamentária que ultrapassou a previsão inicial, estando disponível no balanço financeiro do exercício em questão, enquanto a anulação de dotação à realocação de verbas, ou seja, ao cancelamento de uma dotação orçamentária existente para que o valor seja utilizado em outra finalidade.

Portanto, considerando o conflito constatado na mensagem de encaminhamento, verifica-se a necessidade de adequação para esclarecimento sobre matéria deliberada.

### 3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

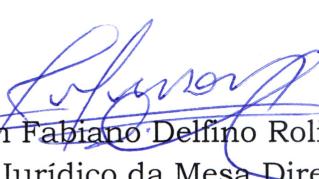
Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, para regular tramitação do presente Projeto de Lei, recomenda-se a deliberação das Comissões junto ao Poder Executivo para que seja esclarecida e regularizada a contradição na fonte dos recursos, conforme indica a mensagem de encaminhamento.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 22 de setembro de 2025.

  
Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora  
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no Projeto de Lei nº 64/2025, as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria emitiram seus pareceres em Plenário, durante a 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de setembro de 2025.

*Alta Floresta D'Oeste, em 23 de setembro de 2025*

**WILLYAM REGIS CAVALCANTE**  
Diretor Legislativo da Câmara Municipal

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 63/2025 ao PROJETO DE LEI N° 64/2025

### **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.390.196,75 (Quatro Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

#### **SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003. Secretaria Municipal de Educação - SEMED	R\$ 4.390.196,75
Proj/ Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.390.196,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>
<b>Total Suplementação</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 4.390.196,75 (Quatro Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

#### **REDUÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003. Secretaria Municipal de Educação - SEMED	R\$ 4.390.196,75
Proj/ Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.390.196,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>
<b>Total Redução</b>	<b>R\$ 4.390.196,75</b>

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**GIOVAN DAMO**

**Prefeito Municipal**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 23 de setembro de 2025.

**Vereadora TIA FIA – MDB**

3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO